



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 036/2020

Santa Leopoldina/ES, 11 de dezembro de 2020.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina do Estado do Espírito Santo.

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei nº ____/2020 em anexo, que dispõe sobre a Celebração de Convênio de cooperação financeira com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

O Projeto de Lei em referência tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor global de Município repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, durante a vigência do referido convênio a importância do repasse para exercício de 2021 sendo valor total de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), depositados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço.

O presente Convênio apresenta como fim específico, manter as ações de saúde pública no atendimento aos munícipes, considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da Fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Tendo em conta a importância da instituição para os munícipes objetiva-se:

- Maior qualidade no atendimento ao paciente;
- Contribuir na promoção de saúde;
- Garantir a resolução das demandas identificadas;
- Promover qualidade de vida ao ser humano;
- Melhoria das condições de trabalho da equipe de saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

· Melhoria da estrutura física da instituição, adequação à legislação vigente e a oferta de mais serviços.

Neste sentido, o recurso destinado é importante para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e seu nível de complexidade no que tange aos serviços de saúde médico hospitalar, possibilitando aos munícipes, melhor acesso e garantia de atendimento com vistas a priorizar a qualidade e humanização no que tange a saúde.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação. Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

A presente solicitação se justifica que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem dos serviços fornecidos pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina/ES com o objetivo de complementação dos serviços essenciais necessários a ser prestada a população alvo executável em 2021.

A transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor global de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O presente Convênio apresenta como fim específico, manter as ações de saúde pública no atendimento aos munícipes, considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da Fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste sentido, o recurso destinado é importante para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e seu nível de complexidade no que tange aos serviços de saúde médico hospitalar, possibilitando aos munícipes, melhor acesso e garantia de atendimento com vistas a priorizar a qualidade e humanização no que tange a saúde.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação. Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 042/2020

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA E A FUNDAÇÃO MÉDICO
ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, COM
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.**

O PREFEITO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria entre o Município e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, através do Termo de Fomento com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 327/2019, para repasse de recursos no montante de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), para atendimento de assistência médico-hospitalar de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Parágrafo único. Os Recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo que a primeira parcela será repassada no mês de janeiro do exercício de 2021.

Art. 2º - As despesas de manutenção da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, referente ao mês de janeiro/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde deste município:

010000010002.1012211282.056 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA - FUND. MÉDICA
DE ASSISTÊNCIA TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais)

FONTE DE RECURSOS: 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Art. 4º - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados, na forma e nos prazos fixados no termo de fomento.

Art. 5º - Fica a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina, autorizada a abrir crédito suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias para atender o disposto nesta Lei, inclusive por anulação de dotações orçamentárias da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2020.



VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ____/2020.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO
MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, COM
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS,
VISANDO A OFERTA DE SERVIÇOS MÉDICOS
HOSPITALARES.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o Município de Santa Leopoldina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro – Santa Leopoldina – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SR. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 3266355-SSP-ES, inscrito no CPF nº 450.128.657-15, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Hélio Rocha, Nº 1330, Centro, Santa Leopoldina - ES, CEP: 29.640-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado pela Lei Municipal nº. 718/1991, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.501/0001-41, com endereço na Rua Costa Pereira s/n, centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARCELA NAGEL STOV**, inscrita no CPF sob o nº 128.615.647-50, com endereço profissional na Rua Costa Pereira s/n, centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, doravante denominados **CONCEDENTES**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.891/0001-64, com sede a Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, centro – Centro de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo representada pelo Presidente **SR. GENIVALDO POTRATZ**, brasileiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

casado, inscrito no CPF sob o nº 576.970.197-87, portador da carteira profissional Nº 19458-MTPS-ES, doravante denominado Fundação, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, art. 181 e da Lei Municipal Nº ____/2020, Processo Administrativo Nº 001681/2020, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de Fomento de transferência de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina-ES que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por finalidade estabelecer as condições e forma da qual serão repassados os recursos financeiros aprovados pela Lei Municipal n.º ____/2020, para a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA-ES**, com a finalidade de manter as ações de saúde pública no atendimento aos munícipes, considerando as necessidades da população na área da saúde, o grau de envolvimento da fundação na rede municipal, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 - O presente Termo de Fomento compreende a atuação coordenada da Fundação para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e fiscalizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 327/2019.

1.3 - A Fundação compromete-se a integrar o sistema de referência e contra referência estabelecido pelo gestor local do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, retroagindo a 1º de janeiro de 2021 e término previsto em 31 de dezembro de 2021, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras como também a prestação de contas no período vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES.

3.1 – O Município de Santa Leopoldina por meio do Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Autorizar o repasse mensal do Fundo Municipal de Saúde necessário à aquisição de serviços e procedimentos estabelecidos no plano de aplicação apresentados pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina-ES.
- b) Monitorar a Fundação na execução do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.
- c) Analisar, com vistas à aprovação, os Relatórios Mensais e Anuais emitidos pela Fundação, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados.
- d) Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação e prestação de contas da Fundação.
- e) Criar comissão de Avaliação e Monitoramento para fiscalizar o cumprimento do objeto desta parceria, com apoio do Conselho Municipal de Saúde.
- f) Instaurar Tomada de Contas antes do término da Parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.

3.2 - A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina-ES se compromete à:

- a) Prover os recursos financeiros expressos neste Termo de Fomento exclusivamente para atender o Plano de Aplicação.
- b) Prestar constas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 327/2019;
- c) Submeter previamente ao Fundo Municipal de Saúde as alterações que se fizerem necessárias à execução do Plano de Trabalho e Planilha de Aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Apresentar ao Fundo Municipal de Saúde o Relatório Mensal e prestação de contas (prestação dos serviços, faturas, extratos e documentos referentes aos serviços efetivamente prestados) até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, ficando condicionada a este, a liberação da parcela subsequente.
- e) Apresentar a última prestação de contas, referente à 12ª segunda parcela, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente termo de fomento, devolvendo os recursos não utilizados através de depósito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.
- f) Apresentar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde as informações previstas nos serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico hospitalar definido no Plano de Trabalho.
- g) Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei n.º 13.019/2014.
- i) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.
- j) Dar livre acesso dos servidores do órgão repassador dos recursos e da Comissão de Avaliação e Monitoramento aos processos, aos documentos, às informações referentes ao instrumento, bem como ao local de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4.1 - A Fundação citada se compromete ainda:

- a) Notificar o Fundo Municipal de Saúde sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de alteração, cópias dos documentos com as respectivas mudanças.
- b) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 - A Cobrança de valores dos pacientes atendidos por este termo, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DO REPASSE E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 - Pelo cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, a Prefeitura repassara a Fundação o valor global de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Serão repassados os valores consignados no "caput" da seguinte forma:

a) Parcelas de igual valor de R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que serão depositados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação.

b) As parcelas serão repassadas somente após a apresentação da prestação de contas do mês anterior e de acordo com os cumprimentos das metas estabelecidas no plano de trabalho da Fundação.

c) As prestações de contas deverão ser analisadas previamente pelo Contador do Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina, juntamente pela Comissão de Avaliação e Monitoramento a ser designada, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

5.2 - Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em agência bancária oficial desta Cidade em conta específica para o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 - Os recursos necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

010000010002.1012211282.056 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA - FUND. MÉDICA DE ASSISTÊNCIA TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais)

FONTE DE RECURSOS: 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

7.1 - A prestação de contas dos recursos repassados a Fundação, deverá ser padronizada e feita mediante da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado ao município;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;
- c) Conciliação Bancária acompanhada com extrato bancário mensal;
- d) Relatório quanto à execução física e aplicação dos recursos transferidos;
- e) Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas (notas fiscais, folhas de pagamento, nota fiscal, extratos, etc.) previstos no Plano de Trabalho;
- f) Cópia dos Cheques e / ordem bancária emitida;

7.2 - A não apresentação das prestações de contas mensais implicará na suspensão dos repasses das parcelas seguintes.

7.3 - Fica o Fundo Municipal de Saúde e o contador responsável pela análise e avaliação da prestação de contas com elaboração de parecer contábil, sendo que a aprovação é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santa Leopoldina-ES, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 327/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4 - Após manifestação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santa Leopoldina-ES, fica o Fundo Municipal de Saúde responsável pelo envio da Resolução à Secretaria Municipal de Finanças para registro contábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1 - O presente Termo de Fomento será rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2 - No caso de rescisão por não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente termo, a Fundação fica obrigada a devolver de imediato, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas efetuadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS.

9.1 - Todos os ônus financeiros, que a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos e etc., que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste termo, são de responsabilidade exclusiva da FUNDAÇÃO, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e no prazo estabelecido em legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução desta parceria será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde com apoio técnico da Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme determina a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 327/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Fica determinado o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2 - E por se acharem as partes em pleno acordo, lavra-se o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma que será assinado pelas partes, na presença das testemunhas a todo o ato presente, para que surta os seus efeitos legais.

Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

MARCELA NAGEL STOV
Fundo Municipal de Saúde

GENIVALDO POTRATZ
Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



**PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DA
FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO
TRABALHADOR RURAL DE SANTA
LEOPOLDINA COM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LEOPOLDINA/ES ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
LEOPOLDINA/ES – 2021**

Santa Leopoldina/ES

Setembro de 2020



JUSTIFICATIVA

Considerando a CONSTITUIÇÃO FEDERAL no Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. No seu § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Considerando a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 no seu Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei no seu paragrafo IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Considerando a LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 no seu "Art. 2º..... no paragrafo I - organização da sociedade civil: sobre a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Considerando a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 no seu Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o



inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Na oportunidade, esclarecemos que a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES atende as necessidades de atendimento de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA através do PRONTO ATENDIMENTO já instalado e em pleno funcionamento desde sua inauguração em 1974.

Justificamos o atendimento através da CELEBRAÇÃO do presente CONVÊNIO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE desta municipalidade. Segue as informações solicitadas de acordo com as legislações em pesquisa do ano em 2019.

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIA DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



DOS RECURSOS FINANCEIROS



I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO;

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA				CNPJ 27.265.891/0001-64
ENDEREÇO LADEIRA VEREADORA ROSALINA RIBEIRO NUNES Nº1000- CENTRO				
CIDADE: SANTA LEOPOLDINA	UF ES	CEP 29.640.000	DDD/TELEFONE (27) 3266-1131	FAX (27) 3266-1131
CONTA CORRENTE 7268-0	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 1300-5	PRAÇA DE PAGAMENTO SANTA LEOPOLDINA
NOME DO RESPONSÁVEL GENIVALDO POTRATZ				CPF 576.970.197-87
ENDEREÇO: RUA REGINALDO TERRA, CENTRO, SANTA LEOPOLDINA/ES.				CEP 29.640-000
E-MAIL DO PROPONENTE Não Possui			E-MAIL DO RESPONSÁVEL hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br	

Convênio com finalidade de repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina-ES mantenedora do "Hospital Nossa Senhora da Penha", que serão utilizados para custeio de complementação de tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como quaisquer despesas que se fizerem necessárias e imprescindíveis para manutenção, conservação e operacionalização de suas atividades no atendimento a população.

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, inscrita sob o CNES nº2599899, é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal devido aos relevantes serviços prestados, mantenedora do Hospital Nossa Senhora da

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



Penha. Possui uma área construída de 812,037 m² em um pavimento. Mantém seu perfil assistencial oferecendo atendimento na área de clínica médica pronto socorro, atendendo as pessoas em confronto com emoções e incertezas nos momentos mais críticos da existência humana: nascimento, sofrimento profundo, risco de vida, dor, doença, cura, qualidade de vida. Por essas razões, o hospital é um edifício que exige grandes investimentos para construção e compra de equipamentos; e exige investimentos proporcionalmente maiores, durante sua vida útil, para o custeio operacional, possuindo 25 leitos de internação, sendo todos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Vale ressaltar que a Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, desde a data de 05/05/1990, ou seja, há 28 (vinte e oito) anos, em seu Art. 181, já garante a parceria entre a FMATRSL e o Município no que diz respeito a contribuição com recursos humanos e financeiros em favor do Hospital Nossa Senhora da Penha. O que está comprovado que sem tal ajuda, já estaríamos fechados.

Ressaltamos, também, que com a crise ora vivenciada em todo o País, se não continuarmos contando com a parceria do Município, da população e demais órgãos como a nível Estadual e Federal, com certeza seremos mais uma Entidade de Saúde na Estatística do Governo a ser extinta, trazendo assim prejuízos incalculáveis aos profissionais da saúde e seus familiares e especialmente a toda população leopoldinense por não terem uma unidade de Saúde Hospitalar.

Esclarecemos, ainda, que a FMATRSL já tomou diversas providencias quanto a contenção de diversas despesas para não fechar as portas, inclusive com a diminuição de funcionários e também de cortes de vantagens pessoais em seus vencimentos para manter a folha de pagamento num patamar suportável mensal.

Mediante ao exposto, fica claro que se não continuarmos contando com a ajuda dos órgãos governamentais de toda população leopoldinense e dos

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



funcionários da FMATRSL, estamos fadados ao fechamento do Hospital Nossa Senhora da Penha.

Convém ressaltar que os maiores beneficiados será a população leopoldinense, uma vez que mais de 90% da população é dependente do atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS que a Fundação oferece.



II - METAS A SEREM ATINGIDAS;

1. METAS QUALITATIVAS

Tendo em conta a importância da instituição para os munícipes objetiva-se:

- Maior qualidade no atendimento ao paciente;
- Contribuir na promoção de saúde;
- Garantir a resolução das demandas identificadas;
- Promover qualidade de vida ao ser humano;
- Melhoria das condições de trabalho da equipe de saúde,
- Melhoria da estrutura física da instituição, adequação à legislação vigente e a oferta de mais serviços.

2. METAS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	70
CONSULTA COM OBSERVAÇÃO	500
CONSULTA DE ROTINA	1.000
CONSULTA COM PROCEDIMENTO	150
PEQUENAS CIRURGIAS	15
IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	15
CURATIVO	80
NEBULIZAÇÃO	60
RETIRADA DE PONTO	80
APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO	600
COLETA DE EXAMES	750
EXAMES RADIOLÓGICOS	200
EXAMES LABORATORIAIS	2.200



III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;

Especificação: Prestação de serviço médico-hospitalar URGÊNCIA e EMERGÊNCIA			
Unidade de medida: UM		Quantidade: 08	
Valor: R\$1.600.000,00	Início previsto: 01/01/2021	Término previsto: 31/12/2021	
Município: Santa Leopoldina	UF: ES	CEP: 29.640-000	
Endereço: Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, 1000 – Centro.			
ETAPA/FASE Nº: 01			
Especificação: Prestação de serviço médico-hospitalar URGÊNCIA e EMERGÊNCIA			
Quantidade:	Valor:	Início:	Término:
01	R\$1.600.000,00	01/01/2021	31/12/2021



CARACTERIZAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL:

Fundação Médico Assistencial do trabalhador Rural de Santa Leopoldina

NOME FANTASIA: Hospital Nossa Senhora da Penha

QUANTO À PROPRIEDADE: Filantrópico

CNPJ: 27.265 891 0001/64

ENDEREÇO:

Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, Centro, Santa Leopoldina.

TELEFONE: (27) 3266-1131

E-MAIL: hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 24 horas/todos os dias da semana.

SERVIÇOS OFERECIDOS: Atividades de urgência e emergência no pronto atendimento, cirurgias eletivas, internação, serviço auxiliar de diagnóstico e tratamento.

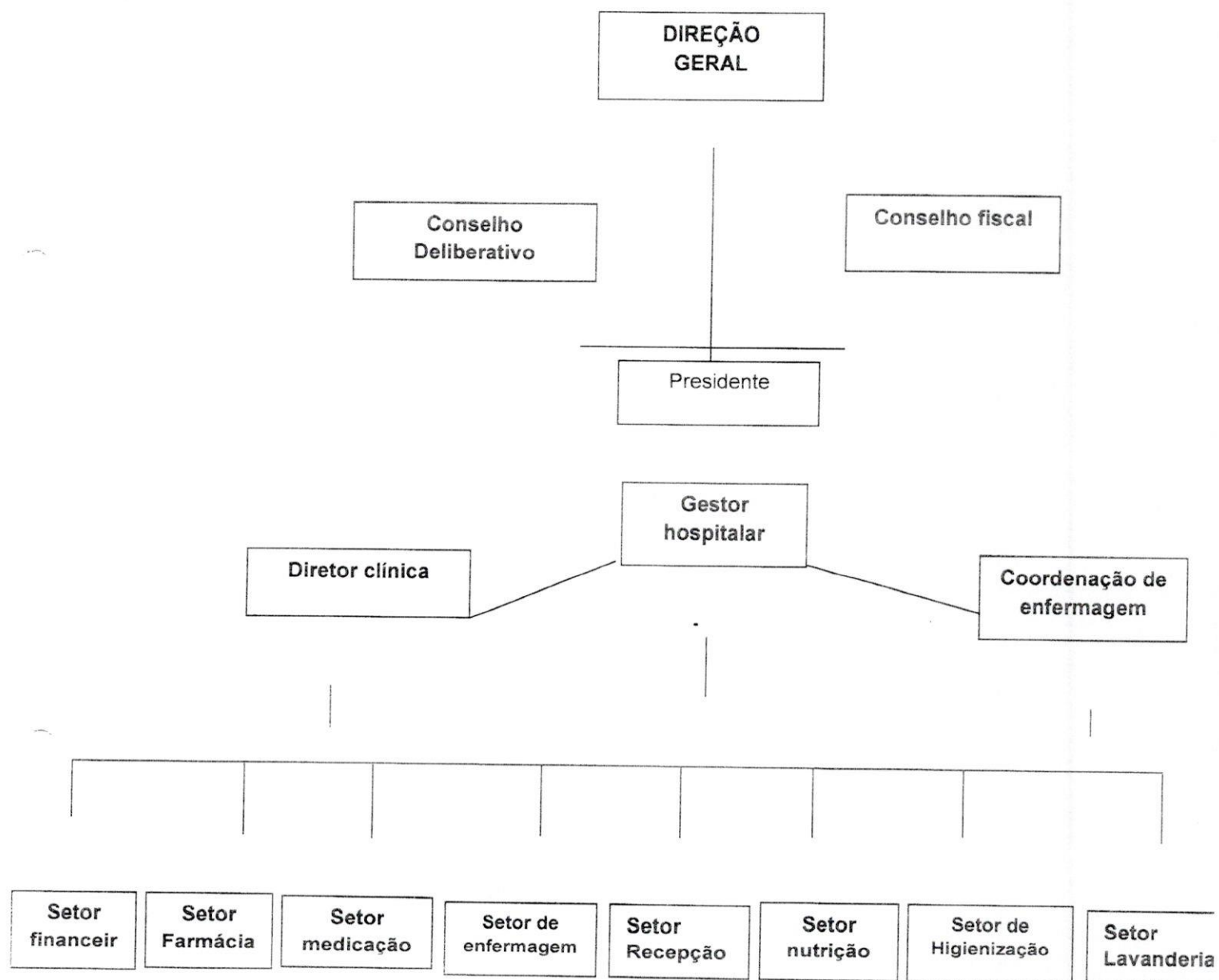
ESPAÇO FÍSICO - TERRENO

Área Total do Terreno: 3 hct

Área Total Construída: 812,037 M²

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTABELECIMENTO

Estrutura Organizacional de todo o estabelecimento





CONSELHO DELIBERATIVO

O conselho deliberativo é o órgão permanente com os representantes das entidades, ao qual compete como órgão máximo da Fundação, reunir-se de 02 em 02 meses, em seção ordinária e quando convocado pelo seu Presidente, ou 2/3 de seus componentes em seção extraordinária para apreciar decidir e deliberar.

O conselho deliberativo é composto por um representante das referidas entidades: Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associações filiadas ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Patronal, Igreja Católica, Igreja de Confissão Luterana, Igreja Evangélica Luterana, Poder Executivo, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Funcionários do Hospital e Médico do Hospital.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos com mandatos de 02 anos, permitida a reeleição, escolhido pelo Conselho Deliberativo, sendo que um dos membros deverá ser conhecedor contábil ou de direito, para examinar parte contábil, emitir relatórios e pareceres.



ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Toda a água potável consumida por pessoas é proveniente de bebedouros, a água captada é tratada através de filtragem e Cloração e distribuída para as unidades. Após o processo de tratamento, a água é distribuída em rede própria do hospital sob supervisão de empresa contratada e sob coordenação de empregados da companhia. Periodicamente a água é submetida ao recolhimento de amostras, para efeito de monitoramento e envio de relatório ao órgão ambiental. Todos os resultados são avaliados por um químico responsável, de forma a se garantir a portabilidade da água dentro da unidade.

GERAÇÃO DE ENERGIA

Energia é gerada pela Escelsa com existência de procedimento crítico que venha a ocorrer em risco de vida pela falta de energia durante um atendimento hospitalar o local é provido do equipamento do tipo gerador de energia.

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



RECURSOS HUMANOS PREVISTOS

(OBS: Planejamento de acordo com a atuação de 2020/2021)



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIA DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



CATEGORIA: MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Plantonistas (Clínico Geral)	03	24 h
CATEGORIA: OUTROS PROFISSIONAIS - NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenação de Enfermagem	01	40 h
Enfermeiro	04	40 h
Farmacêutico	01	40 h
Gestor Hospitalar	01	40 h
Contador	01	Assessoria
Advogado	01	Assessoria
CATEGORIA: OUTROS PROFISSIONAIS - NÍVEL MÉDIO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Enfermagem	01	36 h
Auxiliar de Secretaria	01	40 h
Chefe de Secretaria	01	40 h
Recepcionista	02	36 h
Recepcionista	01	40h
Serviços Gerais	06	36 h
Serviços Gerais/Nutrição	02	36h
Serviços Gerais	02	40 h
Técnico de Enfermagem	13	36 h
Técnico de Enfermagem Diarista	02	40 h
Técnico de Radiologia	01	24h



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS;

FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA														
PLANILHA COM PESSOAL / ENCARGOS E CUSTEIO REAJUSTADOS CONFORME CCT PARA O PLANO DE TRABALHO DE 2021														
	PESSOAL CLT	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
QT	FUNÇÃO	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	Salários/13º Férias/FGTS /PIS	
1	FARMACEUT.	3.722,24	3.722,24	3.722,24	3.722,24	3.722,24	3.722,24	3.722,24	3.722,24	3.722,24	4.962,98	5.583,36	5.583,36	49.629,86
1	TEC RADIOLOGIA	2.138,01	2.138,01	2.138,01	2.138,01	2.850,68	2.138,01	2.138,01	2.138,01	2.138,01	2.138,01	3.207,15	3.207,15	28.507,07
16	TEC/AUXILIARES	28.017,81	28.017,81	28.017,81	28.017,81	29.214,04	26.975,36	30.905,85	30.905,85	28.017,01	29.017,81	32.464,12	32.464,12	352.035,40
1	COORDEN ENFER	4.372,36	4.372,36	4.372,36	4.372,36	4.372,36	4.372,36	4.372,36	4.372,36	4.372,36	4.372,36	6.558,54	6.558,54	56.840,68
4	ENFERMEIRO(AS)	16.448,92	19.098,87	15.230,66	15.230,66	18.886,02	15.230,66	18.097,88	15.230,66	15.230,66	16.205,48	16.714,66	16.714,66	198.319,79
6	ADMIN	14.368,17	17.345,34	13.375,78	13.375,78	13.880,64	13.880,64	13.375,78	15.599,56	16.813,62	13.375,78	15.554,92	15.554,92	176.500,93
10	LIMPEZA/NUTRIÇÃO	17.112,72	15.999,46	20.009,25	20.384,74	15.999,46	15.999,46	17.669,39	16.556,09	16.556,19	17.669,39	18.158,18	19.805,44	211.919,77
	Médicos													
2	Plantonistas	30.769,89	35.472,33	22.691,83	35.876,90	22.691,83	22.691,83	22.691,83	22.691,83	22.691,83	22.691,83	27.647,95	27.647,95	316.257,83
40	SUB TOTAL													1.390.011,33
QT	SERVIÇOS PJ													
1	ADVOGADO	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	26.400,00
1	CONTADOR	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	26.400,00
1	MÉDICO													
1	PLANTONISTA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
7	SUB TOTAL	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	172.800,00
	CUSTEIO													
	DESP. BANC	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	
	MAT/MEDICAMEN	2.830,00	2.740,67	2.860,00	2.890,00	2.770,00	2.750,00	2.680,00	2.778,00	2.780,00	2.680,00	2.820,00	2.770,00	
	SOMA	3.150,00	3.060,67	3.180,00	3.210,00	3.090,00	3.070,00	3.000,00	3.098,00	3.100,00	3.000,00	3.140,00	3.090,00	37.188,67
	TOTAL GERAL													145.026,14
														1.600.000,00
TOTAL RECURSO PROGRAMADO ANUAL R\$ 1.600.000,00 - DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 133.333,33														

TOTAL RECURSO PROGRAMADO ANUAL R\$ 1.600.000,00 - DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 133.333,33

SANTA LEOPOLDINA - ES, 15 de Setembro de 2020

Carta das Grupos Entidades Rurais (Continuação)



V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

(R\$ 1,00)

MÊS	VALOR R\$
01 - JANEIRO	R\$133.333,33
02 - FEVEREIRO	R\$133.333,33
03 - MARÇO	R\$133.333,33
04 - ABRIL	R\$133.333,33
05 - MAIO	R\$133.333,33
06 - JUNHO	R\$133.333,33
07 - JULHO	R\$133.333,33
08 - AGOSTO	R\$133.333,33
09 - SETEMBRO	R\$133.333,33
10 - OUTUBRO	R\$133.333,33
11 - NOVEMBRO	R\$133.333,33
12 - DEZEMBRO	R\$133.333,33
TOTAL	R\$ 1.600.000,00



VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS;

Janeiro/Fevereiro/Março/Novembro/Dezembro: Mês de alta temporada de verão, o município de Santa Leopoldina/ES recebe turistas em suas cachoeiras e áreas de lazer/sítios, as estradas rurais e asfaltadas sempre com grande circulação de veículos passeios com fins de distração para residentes e visitantes. Lembrando que em data de carnaval o município contempla o melhor carnaval das montanhas, a quantidade de população aumenta com a circulação de 8 mil pessoas a mais participando das festividades. Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde atendem em calendário administrativo e se ausentam nos feriados, cabendo ao Hospital Nossa Senhora da Penha a execução de atendimentos clínicos de Urgência e Emergência, como se houver a necessidade a transferência de casos mais graves.

Abril: Marcado pela festa de aniversário do Município de Santa Leopoldina/ES além da data de feriado nacional da Semana Santa na celebração destes movimentos muitas pessoas circulam no município e nas eventualidades requerem de cuidados médicos.

Maió/Junho/Julho/Agosto/Setembro/Outubro: Ainda como descrição de serviços de necessidade a supervisão da equipe de enfermagem e atendimento médico podemos citar vários acidentes que justifiquem os serviços de urgência e emergência fora de horários administrativos e em finais de semana ou feriados e além destes, sendo:

Acidentes de trânsito.

Acidentes por mordeduras humanas e de animais.

Acidentes por picadas de insetos.

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



Brigas e confusões com vítimas.

Envenenamento.

Queimaduras domiciliares decorrentes de exposição à corrente elétrica/radiação/temperatura, fumaça/fogo/chamas e contato com fonte de calor/substâncias quentes, em vítimas crianças, adolescentes e jovens, adultos e idosos.

Tentativas de suicídio.

OS: Além de doenças crônicas ou agudizadas que necessitam de intervenções imediatas. E evolução para trabalho de parto que solicitam o emprego de técnica e avaliação de gestante e feto.

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized, cursive script.



VII - SE O AJUSTE COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO ESTÃO DEVIDAMENTE ASSEGURADOS, SALVO SE O CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO RECAIR SOBRE A ENTIDADE OU ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR.

Não compreende.



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2020.

Genivaldo Potratz

Presidente da FMATRS

CPF 576.970.197-87

Proponente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

____/____/____

Concedente

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



DOS RECURSOS ECONÔMICOS



JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de motoristas e veículos de urgência;

Considerando que o Hospital Nossa Senhora da Penha não inclui no seu plano de trabalho a inclusão de combustível, ambulâncias e motoristas para fins de remoção.

Considerando que de Janeiro até a presente data foram encaminhados por veículos municipais regulados pela equipe de enfermagem do Hospital Nossa Senhora da Penha precisamente o numero total de 395 pacientes;

Considerando que estas remoções são necessárias para destinos que possuem maior complexidade no acolhimento dos pacientes que chegam no Pronto Socorro e requerem tratamento especializado;

Incluimos no Plano de trabalho os objetos a seguir.

OBJETO 01

VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

É necessário a disposição de 3 (três) ambulância para remoções:

- RESIDÊNCIA-HOSPITAL
- HOSPITAL-HOSPITAL
- HOSPITAL-RESIDÊNCIA

Os destinos se configuram dentro do mecanismo de rastreo aplicados nos bens:



Doblô – OVL 6521

Montana- RBB 8F27

Sprinter – QRE 0F07

O combustível e as manutenções de desgaste natural são necessárias para continuidade de assistência a ser custeado pela unidade responsável do veículo, nesta ocasião o Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO 02

VEÍCULO ADMINISTRATIVO

É necessário a disposição de 1 (um) veículo tipo passeio, com finalidade de:

- Busca de materiais biológicos, fármacos ou equipamentos de necessidade de uso com pacientes atendidos pela equipe técnica da fundação;
- Envio de documentos físicos como laudos e contratos para manutenção de atividades;
- Transporte de equipe para reuniões;
- Entre outras atividades administrativas.

Os destinos se configuram dentro do mecanismo de rastreamento aplicados no bem:

GoI – QRF 2J92

O combustível e as manutenções de desgaste natural são necessários para continuidade de assistência a ser custeado pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.



OBJETO 03

DOS MOTORISTAS PARA VEÍCULOS DE REMOÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- O quantitativo de motoristas necessários para escala de plantão no horário de 24 horas trabalhadas e 72 horas de descanso exige a atuação de 4 (quatro) motoristas escalas/mês.
- A Secretaria Municipal de Saúde é responsável da realização de pagamentos, férias, regularização de ponto eletrônico como também direitos e deveres cabidos de seus servidores.
- A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina/ES cabe a criação das agendas, das escalas, do chamamento de atividades extras, trocas e reposições quando necessárias.

OBJETO 04

DA TÉCNICA DE RADIOLOGIA

- O quantitativo de técnico de radiologia para operação do raio-x no Hospital Nossa Senhora da Penha é de acordo com a preconização de seu Conselho Regional, assim a atuação é de 4 horas/dia em dias administrativos.
- A Secretaria Municipal de Saúde é responsável da realização de pagamentos, férias, regularização de ponto eletrônico como também direitos e deveres cabidos deste servidor.

- A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina/ES cabe o chamamento nos casos de eventualidades que necessitam do serviço de imagem como organizar para que esta inclusão não ultrapasse o total de 40 horas extras mensais.
- Para fins de esclarecimentos, serviço de radiologia não é oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, porém esta pasta possui o servidor efetivo do cargo informado.
- A contratação de um técnico de Radiologia na responsabilidade da fundação
- O quantitativo de técnico de radiologia para operação do raio-x no Hospital Nossa Senhora da Penha é de acordo com a preconização de seu Conselho Regional, assim a atuação é de 4 horas/dia em dias administrativos.

OBJETO 05

DO PAGAMENTO DE PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)

Quanto ao pagamento de PAB consiste em um montante de recursos financeiros federais destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde e compõe o Teto Financeiro do Bloco da Atenção Básica.

Então, tendo realizado procedimento de Atenção Básica o município há de requerer o pagamento com prestação mensal de extrato desta produção. Esclarecemos que os encaminhamentos, receitas e documentos não são de obrigação o atendimento de regulação das Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, uma vez salientar que a competência por ela exercida é singular de sua atuação respeitando sua governabilidade.

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE SANTA LEOPOLDINA
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ 27.265.891/0001-64



Nesta junção de Hospital e Secretaria, o foco principal é a prestação de acesso à saúde de forma continuada e unificada. Respeitando os limites de atuação, gestão e fiscalização. A participação e construção dos Conselhos de Saúde e Deliberativo são indispensáveis às versões admitidas pelas representatividades por eles representadas.

Elevamos os votos de estima e confiança, ora os interessados e envolvidos neste trabalho.